



POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

Diretoria:	Riscos & Compliance	Atualização:	09/2024	Versão 1ª
Área Responsável:	PLDFT	Vencimento:	09/2025	

1. Definição	3
2. Público-alvo	3
3. Descrição	3
4. Conceitos relacionados ao tema	3
5. Diretrizes Institucionais	4
6. Pilares da atuação do Banco Pine na Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo	4
7. Conhecer com quem se relaciona:.....	5
8. Monitoramento de Clientes e Operações	7
9. Comunicação de Propostas, Transações ou Operações Suspeitas aos Órgãos Reguladores	8
10. Disseminação de Conceitos e Treinamento dos Profissionais e Terceiros	8
11. Governança de PLD/CFT	8
12. Responsabilidades.....	10
13. Disposições finais.....	13
14. Áreas Validadoras	13

Diretoria:	Riscos & Compliance	Atualização:	09/2024	Versão 1ª
Área Responsável:	PLDFT	Vencimento:	09/2025	

1. Definição

Esta política tem o objetivo de estabelecer diretrizes adotadas pelo Banco Pine para a Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, alinhado às melhores práticas de mercado e regulamentação vigente, reforçando o compromisso do Banco Pine em atuar como cooperador privado na Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo.

Para fins desta Política, serão utilizadas as seguintes abreviaturas, acrônimos ou siglas: **LD** "Lavagem de Dinheiro", **FT** "Financiamento do Terrorismo", **CSC** "Conheça seu Cliente", **CSF** "Conheça seu Funcionário", **CSFor** "Conheça seu Fornecedor", **CSP** "Conheça seu Parceiro", **CSPt** "Conheça seu Prestador de Serviços Terceirizado", **INR'S** "Investidores Não Residentes", **COAF** "Conselho de Controle de Atividades Financeiras", **FRA** "The Financial Reporting Authority", **BACEN** "Banco Central do Brasil", **CIMA** "Cayman Islands Monetary Authority", **CVM** "Comissão de Valores Mobiliário", **B3** "Brasil, Bolsa, Balcão".

A presente política é parte integrante de um conjunto de normas que regem o funcionamento do Conglomerado Financeiro Pine.

2. Público-alvo

Conglomerado Financeiro.

3. Descrição

Esta Política estabelece diretrizes e registra procedimentos considerados fundamentais pelo Conglomerado Pine ("Pine") de forma a mitigar a possibilidade de ser utilizado como veículo para atividades ilícitas. Para tanto, o Pine formaliza e mantém normas e procedimentos para o cumprimento da regulamentação e legislação vigente de PLDFT, visando cooperar plenamente com os órgãos governamentais.

4. Conceitos relacionados ao tema

➤ Lavagem de Dinheiro

O termo "lavagem de dinheiro" é utilizado para descrever ações realizadas por pessoas ou empresas que desejam ocultar a origem criminosa de bens, valores e capitais, sempre com o objetivo de reinseri-los no sistema econômico formal, dando aos bens, valores ou capitais uma aparência de licitude. A legislação brasileira estabelece penas às pessoas ou empresas que praticarem a ocultação ou dissimulação da natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

➤ Financiamento ao Terrorismo

O terrorismo é caracterizado pela prática de atos violentos quando cometidos com a finalidade de provocar terror social ou generalizado, expondo a perigo pessoas, patrimônio público ou privado ou a paz pública por razões de xenofobia, discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia e religião.

Diretoria:	Riscos & Compliance	Atualização:	09/2024	Versão 1ª
Área Responsável:	PLDFT	Vencimento:	09/2025	

5. Diretrizes Institucionais

- Atuar de forma incisiva para prevenir a prática de LD/FT na realização dos negócios do Conglomerado Pine no Brasil e em Cayman, em consonância com a legislação destes países, bem como com a legislação vigente em países em que eventualmente venha a atuar;
- Adotar critérios para contratação e conduta de seus colaboradores, com foco na prevenção e combate à LD/FT, através do procedimento de Conheça Seu Funcionário;
- No desenvolvimento de produtos e serviços, adotar procedimentos que objetivem inibir a prática de crimes de LD ou FT;
- Manter adequado registro de todas as transações envolvendo moeda nacional ou estrangeira, crédito, títulos e valores mobiliários ou qualquer outro ativo passível de ser convertido em dinheiro;
- Monitorar as transações realizadas através do Pine, por meio de sistema adequado, parametrizado de forma a observar todos os requisitos estabelecidos pela legislação e regulamentação;
- Analisar criticamente as operações em que haja suspeita de LD ou FT; Comunicar as autoridades competentes, dentro do prazo exigido pela legislação e normas aplicáveis, as operações ou propostas de operações que, na forma da regulamentação, possam caracterizar indício de LD ou FT;
- Tratar de forma sigilosa todas as informações relacionadas às análises de LD ou FT, bem como as tratativas de indícios e/ou suspeitas de LD ou FT, assim como a decisão de comunicar aos órgãos competentes;
- Adotar medidas de caráter restritivo em relação aos clientes quando as circunstâncias revelam evidências de LD/FT; e
- Manter programa específico de treinamento de PLDFT aos colaboradores e terceiros relevantes e às áreas sensíveis do Conglomerado.

6. Pilares da atuação do Banco Pine na Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo

A atuação do Banco Pine nestes assuntos está centrada em 4 pilares básicos:

- Conhecer com quem se relaciona:** Procedimentos para aceitação de clientes (CSC), funcionários (CSF), fornecedores (CSFor), parceiros (CSP) e prestadores de serviços terceirizados (CSPt), adotando procedimentos no início do relacionamento para minimizar a possibilidade de que o Banco Pine seja utilizado como veículo para LD ou FT.
- Monitorar partes e transações:** Procedimentos de monitoramento de transações, de forma a prevenir e/ou detectar operações e/ou transações atípicas, bem como identificar produtos e serviços vulneráveis à LD e ao FT;
- Comunicar as autoridades Financeiras:** Instituir rotinas para comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) e ao FRA (*The Financial Reporting Authority*) e demais órgãos cabíveis, quando detectada transação de comunicação obrigatória ou transação suspeitas e/ou atípicas.
- Disseminar a cultura de PLDFT:** Proporcionar treinamento e capacitação aos seus profissionais, fornecedores, parceiros e prestadores de serviços terceirizados, assegurando que todos estejam devidamente orientados e atualizados quanto às suas obrigações perante a legislação vigente e políticas internas do Pine.

Diretoria:	Riscos & Compliance	Atualização:	09/2024	Versão 1ª
Área Responsável:	PLDFT	Vencimento:	09/2025	

7. Conhecer com quem se relaciona:

7.1 Conheça Seu Cliente (CSC), Conheça seu Funcionário (CSF), Conheça seu Fornecedor (CSFor), Conheça Seu Parceiro (CSP) e Conheça seu Prestador de Serviços Terceirizado (CSPt)

Trata-se de um conjunto de ações que são adotadas para assegurar a devida diligência na identificação, qualificação e classificação das partes, bem como a origem e a constituição de seu patrimônio e de sua capacidade financeira. Para aqueles que apresentarem maior risco associado a atos ilícitos podem ser aplicados critérios de identificação e diligência mais rigorosos, requisitando-se informações adicionais aos responsáveis pela prospecção ou relacionamento. O Banco Pine realiza este procedimento previamente no início do relacionamento e o atualiza periodicamente de acordo com a classificação atribuída a cada cliente.

Para novos clientes de um mesmo grupo econômico, que possuem a mesma estrutura societária de clientes que já possuem relacionamento com o Pine, admite-se assumir o mesmo risco e vigência de CSC atribuído anteriormente.

7.1.1. Beneficiários Finais

O Banco Pine considera como beneficiário final a(s) pessoa(s) natural(is) que, individualmente ou em conjunto com outra(s) pessoa(as) natural(is), possua(m), controle(m) ou influencie(m) significativamente, direta ou indiretamente, a gestão ou administração de um cliente em nome do qual uma transação esteja sendo conduzida ou dela se beneficie. Equivalem ao beneficiário final os seus prepostos, procuradores ou representantes legais, que, portanto, devem ser identificados.

Os procedimentos de qualificação do cliente pessoa jurídica incluem a análise da cadeia de participação societária até a identificação da pessoa natural caracterizada como seu beneficiário final.

Caso a pessoa analisada seja uma pessoa jurídica que possua outras empresas como acionistas, o responsável pelo relacionamento deverá encaminhar à área de PLDFT a abertura de seus beneficiários finais por meio da apresentação de documentos societários complementares.

Caso a análise esbarre em estrutura de Trust, a análise dos beneficiários finais deve envolver esforços para a identificação e a análise do *settlor*, *protector*, curador e beneficiário do *Trust*.

Situações em que não seja possível obter as informações cadastrais e/ou identificar o beneficiário final, deverão ser reportadas para as alçadas competentes para deliberação quanto à manutenção/início do relacionamento.

7.1.2. Pessoas Expostas Politicamente (PEPs)

Consideram-se Pessoas Expostas Politicamente (PEPs) os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de relacionamento próximo.

Diretoria:	Riscos & Compliance	Atualização:	09/2024	Versão 1ª
Área Responsável:	PLDFT	Vencimento:	09/2025	

Para fins de enquadramento, são considerados PEP Relacionados os parentes e familiares do PEP, na linha direta, até 2º grau (pais e filhos, inclusive cônjuges e companheiros destes e os irmãos), os cônjuges, os companheiros (as) e os (as) enteados (as), bem como os representantes dessas pessoas e estreitos colaboradores.

As relações comerciais em que Pessoas Expostas Politicamente figurem como beneficiários finais e/ou controladores de Pessoa Jurídica serão considerados e monitorados em Especial Atenção.

7.1.3 Organizações sem Fins Lucrativos

Uma organização sem fins lucrativos é uma entidade privada atribuída como pessoa jurídica que tem um objetivo global de ajudar uma causa social específica e proporcionar um benefício público. Ela é normalmente constituída por um grupo organizado que visa outras metas para além da geração de lucro. Assim, nenhuma parte dos rendimentos da organização é distribuída aos seus membros, diretores ou funcionários.

As Organizações sem Fins Lucrativos são classificadas no Banco Pine como Ramo Sensível, com as quais podemos realizar negócios, porém precisamos ter uma diligência reforçada em nossas análises para início e manutenção do relacionamento, devido à criticidade do ramo no que tange a lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

7.1.4. Classificação de Risco

Todos os clientes, após análise da área de PLD, incluindo as informações enviadas pelo responsável pelo relacionamento, pesquisas em ferramentas especializadas, listas internacionais e rede pública de computadores, são classificados sob o ponto de vista de Risco de LD/FT.

As classificações de risco possíveis são:

- Risco Alto;
- Risco Médio;
- Risco Baixo.

Os clientes classificados como Risco Alto serão monitorados em Especial Atenção.

Para definição do nível do grau de risco são considerados alguns fatores que, individualmente ou em conjunto, podem indicar maior ou menor propensão à prática de crimes de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo. Dentre estes:

- **Localização Geográfica** – determina o risco de acordo com o local onde o cliente está domiciliado ou exerce suas atividades financeiras/profissionais;
- **Atividade Econômica** – determina o risco proveniente do ramo de atividade e/ou do segmento de atuação dos clientes e seus controladores;
- **Beneficiários Finais** – pode existir um maior risco de lavagem de dinheiro ou outras atividades ilícitas do cliente que se recusa a identificar quem são os beneficiários finais;
- **Ações** do Ministério Público ou processos na esfera criminal relacionados a crimes de LD, FT, corrupção, suborno, improbidade administrativa, confusão ou ocultação patrimonial, sonegação, dentre outros contribuem para a definição do nível de risco, considerando-se a relevância da ação e/ou processo judicial, a condenação ou probabilidade de condenação do analisado, os impactos de imagem ao cliente, impactos

Diretoria:	Riscos & Compliance	Atualização:	09/2024	Versão 1ª
Área Responsável:	PLDFT	Vencimento:	09/2025	

econômico-financeiros subsequentes em função do fato e riscos possíveis ao Banco Pine, incluindo risco de imagem;

- **Análise Reputacional:** Notícias desabonadoras que envolvam a empresa, seus acionistas, administradores, procuradores, também são avaliadas nos moldes da análise para ações do Ministério Públicos ou processos criminais, levando-se em consideração também a abrangência do veículo de comunicação, sua reputação e linha editorial; e
- **Produtos e Serviços:** Considerar o porte, volume das transações, natureza e complexidade dos produtos, serviços, atividades, processos e canais de distribuição que serão ofertados aos clientes.

7.1.5. Ramos de Atividades, Tipos de Clientes e Tipos de Operações Sensíveis a LD/FT

Consideram-se como sensíveis ao risco de utilização para lavagem de dinheiro e/ou financiamento ao terrorismo alguns ramos de atividades, tipo de clientes e de operações, devendo-se aumentar a diligência para a aceitação dos clientes, parceiros, fornecedores ou terceiros com estas características, assim como no monitoramento de suas propostas, transações e operações. A relação atualizada encontra-se em Circular Informativa disponível na Intranet. Clientes que se enquadrem nos ramos ou atividades sensíveis à LD e/ou FT serão automaticamente classificados como Risco Alto.

7.1.6. Investidor Não Residente

O Banco Pine não mantém relacionamento com Investidores Não Residentes ("INRs").

7.1.7. Operações de Câmbio

Países Críticos/Sensíveis.

- Terão que ser submetidas para deliberação em alçada competente, as operações de câmbio que envolvam direta ou indiretamente países críticos/sensíveis, ou seja, apontados pelo GAFI por possuírem deficiências na Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e/ou foram alvo de sanções por meio de listas da OFAC / Nações Unidas / Comissão Europeia, além de embargos específicos da União Europeia, Estados Unidos e Ilhas Cayman;
- Uma vez aprovado na alçada competente um país, fica o mesmo aprovado para outras operações de câmbio subsequentes, desde que não haja desabonos para as contrapartes, situação em que deverá ser submetida para deliberação da Diretoria de Riscos e Compliance; e
- Ao Comitê de Gerenciamento de Riscos e Capital deverá ser reportado mensalmente as operações que envolveram países críticos/sensíveis.

8. **Monitoramento de Clientes e Operações**

O Banco Pine mantém procedimentos e rotinas de monitoramento de clientes, operações e transações financeiras com o objetivo de identificar situações que possam indicar indícios de suspeita de LF/FT e comunicação obrigatória ao COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) ou operações atípicas que, após análise, apontem para suspeita de LD ou FT e que, por este motivo, devem ser comunicadas ao COAF ou ao FRA.

Diretoria:	Riscos & Compliance	Atualização:	09/2024	Versão 1ª
Área Responsável:	PLDFT	Vencimento:	09/2025	

No processo de monitoramento são consideradas as partes envolvidas, os valores, a atipicidade em relação patrimônio, renda ou faturamento, periodicidade, formas, instrumentos utilizados e a fundamentação econômica da transação, por meio de parametrização de regras que permitem identificar situações atípicas.

As ativações, desativações e/ou alterações de parâmetros relacionados ao monitoramento de clientes/operações realizadas serão obrigatoriamente aprovadas pela Diretoria de Compliance e PLD.

9. Comunicação de Propostas, Transações ou Operações Suspeitas aos Órgãos Reguladores

O Banco Pine deve comunicar ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) ou ao *Financial Report Authority* (FRA), na forma determinada pelas autoridades, as operações, propostas ou situações que contenham suspeita e/ou indícios de ocorrência de lavagem de dinheiro, fraude, corrupção e financiamento ao terrorismo.

Em caso de identificado e indisponibilizado ativos relacionados a entidades sancionadas por Resolução da CSNU e/ou for detectada a tentativa de transferência de recursos relacionados a pessoas, empresas ou organismos sancionados por tal resolução, o Banco Pine deve, além de comunicar o COAF, proceder comunicação direta à CVM e ao MJSP-Ministério da Justiça e Segurança Pública.

10. Disseminação de Conceitos e Treinamento dos Profissionais e Terceiros

O Banco Pine realiza anualmente plano de treinamento relacionado à Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, com o objetivo de:

- Disseminar conhecimento e capacitar os profissionais e terceiros alocados no Banco Pine quanto às exigências e responsabilidades legais e regulamentares, bem como com detalhes da Política de PLDFT vigente.

Os treinamentos estão disponíveis por meio de plataforma *e-learning*. A elegibilidade, controle de realização, divulgação e cobranças de conclusão estão descritas na Política de Treinamento Interno e há monitoramento constante de sua realização.

Para colaboradores que atuam em áreas sensíveis há ainda a obrigatoriedade de realização de treinamento anual complementar.

11. Governança de PLD/CFT

11.1 Alçadas

11.1.1. Alçadas para aceitação ou renovação de relacionamento com Clientes, Funcionários, Fornecedores, Parceiros e Prestadores de Serviços Terceirizados

Classificação de Risco PLD

Vigência do CSC

Alçada para aprovação do relacionamento

Diretoria:	Riscos & Compliance	Atualização:	09/2024	Versão 1ª
Área Responsável:	PLDFT	Vencimento:	09/2025	

RISCO BAIXO	48 meses	Analista de PLDFT
RISCO MÉDIO	36 meses	Coordenador de PLDFT
RISCO ALTO	18 meses	Gerente de PLDFT
PEP	18 meses Alto Risco	Gerente de PLDFT
Cientes que se enquadrem em ramos ou atividades sensíveis para PLD	18 meses Alto Risco	Gerente de PLDFT

Exceções a essa Política ou a casos de sugestão de recusa de relacionamento com clientes pela área de PLDFT devem ser aprovadas nas alçadas do Gerente de PLD e Diretor de Riscos & Compliance com voto de mais dois Diretores sem designação específica ou com voto do Diretor de Riscos & Compliance com um Diretor Executivo.

Independente da vigência, o CSC poderá ser bloqueado ou encerrado a qualquer tempo caso sejam obtidas informações relevantes no processo de monitoramento de transações ou outro meio confiável.

11.1.2. Alçadas para aceitação ou renovação de relacionamento com Clientes, Fornecedores, Parceiros e Prestadores de Serviços Terceirizados em que não sejam possíveis a abertura de 100% dos beneficiários finais (BF's)

Classificação de Risco PLD	% de BF's não identificados	Alçada para aprovação do relacionamento
Qualquer classificação	Até 10%	Analista de PLD
	De 11,0% a 15%	Coordenador de PLD
	>15% a 25%	Gerente de PLD
	> 25%	Diretor de Riscos e Compliance

11.2 Comitê

O Banco Pine reporta atividades, rotinas, controles e indicadores ao Comitê de Gestão de Riscos e Capital, com o objetivo de discutir e deliberar sobre todas as questões relacionadas à Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, incluindo acompanhamento e reporte das atividades desenvolvidas. Também há reporte periódico ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração do Banco.

Mais informações sobre composição, pauta e mecanismo de deliberações, estão descritas nos regimentos específicos de cada Comitê.

11.3. Avaliações Independentes

11.3.1. Avaliação de Efetividade

A metodologia a ser utilizada para o teste de efetividade dos procedimentos de PLDFT no Banco Pine, deverá avaliar quatro diferentes dimensões, classificando-as em "aderente", "Parcialmente Aderente" e "Não Aderente".

Diretoria:	Riscos & Compliance	Atualização:	09/2024	Versão 1ª
Área Responsável:	PLDFT	Vencimento:	09/2025	

As dimensões a serem avaliadas são:

- Requisitos regulatórios;
- Parametrização geral dos sistemas de detecção, nos procedimentos de onboarding;
- Parametrização das regras de Detecção, nos procedimentos de MSAC (Monitoramento, Seleção, Análise e Comunicação);
- Testes e verificações complementares.

A área de Controles Internos deve realizar a avaliação de efetividade da política, dos procedimentos e dos controles internos de que trata esta Política.

A avaliação dos controles internos deve ser documentada em relatório específico com as seguintes diretrizes:

- I. Elaborado anualmente, com data-base de 31 de dezembro;
- II. Avaliar, de forma centralizada pelo Banco Pine, as empresas Banco Pine, Agência Cayman, Pine DTVM e Pine Entre Verdes; e
- III. Encaminhado, para ciência, até 31 de março do ano seguinte ao da data-base, ao Comitê de Gestão de Riscos e Capital, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração.

O relatório deve ficar disponível para o BACEN, CIMA, CVM, FRA, COAF e outras entidades autorreguladoras.

12. Responsabilidades

12.1. Conselho de Administração

- Aprovar o diretor estatutário, responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas por esta Política, em especial, pela implementação e manutenção da respectiva Política de PLDFT compatível com a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio da instituição, de forma a assegurar o efetivo gerenciamento dos riscos de LD/FT apontados;
- Aprovar a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo; e
- Apreciar a avaliação interna de risco e o relatório de efetividade dos controles internos.

12.2. Área de Prevenção a Lavagem de Dinheiro

- Efetuar análise e monitoramento dos processos Conheça seu Cliente (CSC), Conheça seu Funcionário (CSF), Conheça seu Fornecedor (CSFor), Conheça seu Parceiro (CSP) e Conheça seu Prestador de Serviços Terceirizado (CSPt);
- Efetuar comunicação ao COAF e/ou ao FRA – *Financial Report Authority* (Cayman) sobre operações de comunicação obrigatória, sobre operações ou transações financeiras atípicas, suspeitas e/ou com indícios de LD ou FT;
- Aplicar os treinamentos periódicos sobre o tema aos profissionais elegíveis e manter processo de comunicação e disseminação;
- Propor relação de países proibidos de operar câmbio, com a devida fundamentação sobre as motivações;
- Realizar a avaliações de novos produtos, processos, serviços e tecnologias sob a ótica de PLD/CFT;

Diretoria:	Riscos & Compliance	Atualização:	09/2024	Versão 1ª
Área Responsável:	PLDFT	Vencimento:	09/2025	

- Comunicar a área de Crédito qualquer fato identificado na análise do CSC ou do monitoramento de transações e operações que possam, de alguma forma, impactar o risco de crédito; e
- Elaborar o relatório da avaliação interna de risco visando assegurar a eficiência da metodologia aplicada.

12.3. Área Comercial e áreas responsáveis pelo relacionamento com parceiros

- Responsável primário pelo conhecimento da parte, seja cliente, fornecedor, parceiro, prestador de serviços ou terceiros;
- Após o início de relacionamento, sempre que possível, realizar visitas periódicas com o mesmo objetivo, além de manter atualizado o CSC e o Cadastro, assim como a documentação suporte para os dois processos;
- Apresentar defesa comercial ou mitigadores para os fatos desabonadores e questionamentos apresentados pela área e PLDFT no processo de CSC e auxiliar no entendimento de operações atípicas ou suspeitas para as quais o sistema e-Guardian gerou alerta;
- Informar à área de Prevenção à Lavagem de Dinheiro sobre toda e qualquer mudança de comportamento do cliente que denote algum risco de crime de lavagem de dinheiro e/ou de qualquer ato ilícito; e
- Manter sigilo sobre qualquer informação que denote ao cliente que este pode estar sendo alvo de análise ou comunicação às autoridades relacionada à suspeita de LD e/ou FT;

12.4. Captação e Instituições Financeiras

- Solicitar a avaliação de investidores, pessoas físicas ou jurídicas que propõem investir em produtos do Pine e que não estejam com CSC vigente; e
- Solicitar a análise de parceiros com os quais deseja operar, incluindo corretoras de títulos e valores mobiliários, sejam elas parceiras da área de captação, intermediadoras ou voltadas para operações de câmbio;

12.5. Ativos Imobiliários & BNDU

Responsável primário pelo conhecimento da parte interessada em compra de BNDU, identificando claramente a parte, entendendo a cadeia de controle da empresa, quando PJ ou origem de patrimônio e renda quando PF, e fornecendo as informações e documentos necessários às áreas de cadastro e PLDFT.

12.6. Cadastro

- Verificar as informações acerca de renda mensal e patrimônio, no caso de pessoas naturais, e de faturamento médio mensal, bem como patrimônio líquido, no caso de pessoas jurídicas;
- Validar documentação recebida;
- Efetuar a identificação e controle de clientes PEP; e
- Controlar o vencimento e renovação das fichas cadastrais e dos relatórios de Conheça Seu Cliente – CSC, dos clientes;

12.7. Crédito

- Efetuar a análise econômico-financeira do cliente "*prospect*";

Diretoria:	Riscos & Compliance	Atualização:	09/2024	Versão 1ª
Área Responsável:	PLDFT	Vencimento:	09/2025	

- Avaliar a PLC proposta pelas áreas de negócio, conforme capacidade e perfil do cliente;
- Validar estrutura societária proposta pelo Comercial do(s) tomador(es);
- Efetuar as pesquisas detalhadas sobre o cliente, a fim de embasar a deliberação do Comitê de Crédito;
- Quando cabível, realizar visita ao *prospect* ou cliente, assim com *calls* para explorar aspectos da empresa, sua gestão e finanças;
- Verificar a lista de impedidos de operar antes da elaboração de PLC; e
- Comunicar a área de PLDFT qualquer fato que possa apontar atipicidade ou suspeita de LD e/ou FT.

12.8. Jurídico

- Receber os documentos societários remetidos pelo Comercial;
- Analisar documentações societárias dos clientes (PJs), bem como as procurações apresentadas;
- Cadastrar os poderes dos representantes das empresas no sistema; e
- Cadastrar as procurações, sua validade e a extensão dos poderes concedidos.

12.9. Agência - Matriz

- Analisar o Contrato de Abertura de Conta Corrente e os Cartões de Assinaturas;
- Controlar eventuais pendências dos documentos, cobrando formalmente a solução pela área Comercial;
- Abrir as contas correntes e vinculadas;
- Efetivar o encerramento de contas inativas quando solicitado e aprovado; e
- Obter as informações necessárias para o controle das operações em espécie, se aplicável, (depósito em espécie, saque em espécie, pedido de provisionamento para saque, de valor igual ou superior a R\$ 50.000,00) ou pagamento por cheques de terceiros e encaminhar à área de PLDFT.

12.10. Câmbio

- Auxiliar a área de PLDFT no cadastramento e validação de regras nos sistemas Swift e e-Guardian, responsáveis por indicar operações de câmbio que necessitam de análise prévia da área de PLDFT;
- Avaliar a fundamentação econômica das transações, acionando a área de PLDFT caso identifique alguma atipicidade ou suspeita de LD e/ou FT; e
- Comunicar a área de PLDFT qualquer operação que pareça atípica ou suspeita de LD e/ou FT, seja pelo valor, ausência de fundamentação econômica, documentação adulterada, dificuldade na obtenção de documentação, frequência, fracionamento de valores e outras situações que entenda objeto de análise prévia.

12.11. Recursos Humanos

- Aplicar os procedimentos previstos na Política de Conheça Seu Funcionário; e
- Disponibilizar e gerir treinamento em PLDFT aos profissionais e terceiros que atuam no Pine.

12.12. Compras

- Responsáveis pelo atendimento do processo de Conheça Seu Fornecedor, realizando a devida identificação, fornecendo os documentos comprobatórios e esclarecendo os questionamentos da área de PLDFT;

Diretoria:	Riscos & Compliance	Atualização:	09/2024	Versão 1ª
Área Responsável:	PLDFT	Vencimento:	09/2025	

- Informar à área de Prevenção à Lavagem de Dinheiro sobre toda e qualquer mudança de comportamento do fornecedor que denote algum risco de crime de lavagem de dinheiro e/ou de qualquer ato ilícito; e
- Enviar defesa para os fatos desabonadores ou necessidade de esclarecimentos solicitados pela área de PLDFT, se identificados;

12.13. Produtos

- Apresentar às áreas envolvidas, inclusive à área de PLDFT, a estrutura de novos produtos e serviços ou alteração em produtos e serviços já existentes, por meio das reuniões do Grupo de Trabalho de Implementação de Produto; e
- Considerar o parecer da área de PLDFT na estruturação de novos Produtos e Serviços e na apresentação para decisão no Comitê de Produtos e Serviços.

12.14. Risco Operacional e Controles Internos

- Avaliar a efetividade dos controles internos e aderência aos requisitos da norma para apreciação do Comitê de Gerenciamento de Risco e Capital, Comitê de Auditoria e Conselho de Administração.
- Elaborar o relatório anual de avaliação de efetividade de PLD

13. Disposições finais

Situações não previstas nesta política serão tratadas em caráter de exceção devendo ser submetidas para análise da área de PLD. Detalhes da operacionalização de cada etapa estão disponíveis no Manual de Procedimentos de PLDFT.

14. Áreas Validadoras

- Comercial;
- Cadastro;
- Crédito;
- Jurídico;
- Recursos Humano;
- Câmbio;
- Captação e Instituições financeiras;
- Risco Operacional e Controles Internos;
- Produtos; e
- Compras.

Diretoria:	Riscos & Compliance	Atualização:	09/2024	Versão 1ª
Área Responsável:	PLDFT	Vencimento:	09/2025	

Registro das Alterações:

Versão	Item	Descrição resumida da alteração	Motivo	Data
15ª	7.2.4 7.2.5	Alteração quanto ao tópico referente a Clubes esportivos, clubes de futebol, Assessorias ou empresários do ramo esportivo, associações filantrópicas, culturais, desportivas ou sociais ao qual exclui do tópico 7.2.5 e inclui no 7.2.4.	Conforme deliberação em reunião de Diretoria	08/22
16ª	9	Inclusão acerca da Comunicação de Propostas, Transações ou Operações Suspeitas aos Órgãos Reguladores com partes sancionadas;	Ajuste de procedimento visando alterações na estrutura e apontamento da auditoria.	03/23
	12.1 12.1.2	Alteração das alçadas para aceitação ou renovação de relacionamento e abertura de beneficiário final.		
	13 13.2	Alteração da responsabilidade quanto a elaboração do relatório da avaliação interna de risco, sendo migrada de Controles Internos para PLD/FT.		
17ª	7.1.3	Inclusão das diretrizes para relacionamento com organizações sem fins lucrativos	Revisão anual ordinária	02/24
	7.1.6	Inclusão das diretrizes para relacionamento com investidores não residentes		
	7.1.6	Inclusão de diretrizes para operações de câmbio		
	11.1	Revisão das alçadas de aprovação		
	11.3.1	Revisão da metodologia para Avaliação de Efetividade		
	12.4	Revisão das responsabilidades de Risco Operacional e Controles Internos		

Aprovadores:

Data	Aprovadores
------	-------------

Diretoria:	Riscos & Compliance	Atualização:	09/2024	Versão 1ª
Área Responsável:	PLDFT	Vencimento:	09/2025	

02/2024	Conselho de Administração
---------	---------------------------